



Estudo Técnico Preliminar



Processo administrativo Nº 0001520251202000168



Unidade responsável

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu



Data

04/12/2025



Responsável

Comissão De Planejamento

José Hilton De Souza

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu – SAAE/Iguatu-CE enfrenta atualmente uma insuficiência de recursos para manter o abastecimento contínuo de combustíveis automotivos necessários para a frota oficial de veículos e equipamentos, incluindo geradores e motobombas. Esta carência compromete a capacidade da Administração de realizar deslocamentos operacionais e administrativos essenciais, afetando diretamente a prestação eficiente dos serviços de água e esgoto, serviços esses fundamentais para a comunidade local. Segundo o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, é imperativo que a atuação administrativa seja sempre orientada a garantir a eficiência no atendimento ao interesse público.

O não atendimento desta demanda pode levar à interrupção de serviços cruciais, como a manutenção e operação de sistemas de água e esgoto, gerando um impacto negativo significativo na qualidade de vida da população e no cumprimento das metas institucionais. Como efeito direto, a paralisação ou ineficiência dos serviços pode comprometer a saúde pública e a segurança em Iguatu, refletindo severamente na confiança da população no serviço público.

A contratação de fornecimento parcelado de combustíveis, como gasolina comum e óleo diesel, surge assim como uma medida estratégica para garantir a continuidade e a eficiência desses serviços essenciais. Os resultados esperados são a continuidade operacional das frotas e equipamentos, o que está alinhado com a abordagem estratégica da Administração para a sustentabilidade de seus serviços, conforme os objetivos delineados em seus indicadores de desempenho.

Portanto, a contratação proposta é crucial para mitigar as limitações operacionais enfrentadas e assegurar que o SAAE/Iguatu-CE possa continuar a executar suas funções com eficácia e economia, atendendo às exigências estabelecidas nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021. Esta ação confirma-se indispensável para o cumprimento dos objetivos institucionais, garantindo assim o interesse público.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU

Rua Engº. Wilton Correia Lima, 772 - Prado - CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700

CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45 - CGF: 06.672.531-3



2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	Jerlandia Cavalcante Telxreira

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa ao registro de preços para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, especificamente gasolina comum e óleo diesel, destinados ao abastecimento regular e eficiente da frota oficial de veículos e equipamentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu (SAAE/Iguatu-CE). A continuidade do abastecimento é crucial para o funcionamento diário das atividades operacionais do SAAE, garantindo a eficiência e eficácia no atendimento à população. A necessidade desse fornecimento contínuo é reforçada pela alta demanda de combustíveis para a circulação de veículos e utilização de equipamentos essenciais à manutenção e operação do serviço público de saneamento, sendo portanto, uma prioridade estratégica da Administração.

Os padrões mínimos de qualidade para o fornecimento incluem que tanto o produto "gasolina comum" quanto o "óleo diesel S 10" estejam em total conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP), assegurando excelência no desempenho energético e na compatibilidade com as especificações técnicas dos veículos e equipamentos. Esses critérios têm por base garantir o interesse público e a eficiência preconizados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo métricas de verificação através da conformidade normativa nacional.

Em relação à padronização, não se utilizou o catálogo eletrônico, uma vez que a natureza específica dos combustíveis é regulada por normas técnicas próprias preestabelecidas pela ANP, o que torna a padronização em catálogo inadequada ao atendimento da presente demanda. A adoção de registro de preços se justifica pela necessidade de flexibilização na aquisição de lotes de acordo com a demanda, promovendo economicidade e evitando custos administrativos excessivos.

A vedação à indicação de marcas específicas é observada conforme o princípio da competitividade na licitação pública, a menos que características tecnicamente essenciais exijam um direcionamento distinto, como a emissão de poluentes ou índices de eficiência energética comprovadamente superiores. Não se detecta que o objeto da presente contratação possa ser classificado como bem de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, nem da necessidade de código CATMAT específico além do já usual para os produtos ofertados.

Eficiência na entrega dos combustíveis em conformidade com as quantidades estimadas deve ser assegurada através da logística planejada, garantindo o suprimento ininterrupto aos veículos e equipamentos da SAAE. Serviços complementares de suporte técnico e garantia de qualidade deverão ser subentendidos em cada fornecimento, de modo a assegurar a continuidade eficiente das operações sem a necessidade de realocação de recursos internos desnecessários.

Critérios de sustentabilidade são integrados nos requisitos mediante a preferência por fornecedores que demonstrem adequação aos princípios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, como a utilização de processos de fornecimento menos danosos ao ambiente ou políticas de logística reversa. A inexistência de aplicação de critérios adicionais deve-se exclusivamente à prioridade na continuidade do serviço público essencial promovido pelo SAAE.

Os requisitos aqui apresentados, extraídos da demonstração da demanda no Documento de Formalização da Demanda (DFD), vinculam-se diretamente aos propósitos de eficiência e economicidade da Lei nº 14.133/2021, sendo estruturados para orientar o levantamento de mercado. Eles estabelecem uma base técnica clara e detalhada para avaliação de fornecedores e opções disponíveis, alinhados à seleção de solução mais vantajosa, conforme disposto no art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é essencial para o planejamento da contratação do registro de preços para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, incluindo gasolina comum e óleo diesel, conforme descrito na necessidade de contratação. Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, este levantamento busca prevenir práticas antieconômicas e fundamentar a solução contratual, alinhando-se aos princípios dos arts. 5º e 11, de maneira neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, identificou-se que se trata de bens consumíveis, considerando a aquisição de combustíveis para abastecer veículos e equipamentos vinculados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu - SAAE/Iguatu-CE, conforme especificado nas seções pertinentes.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores distintos de combustíveis na região. Os resultados indicaram uma faixa de preços de mercado para gasolina comum variando entre R\$ 6,00 e R\$ 6,80 por litro, enquanto para o óleo diesel S10, os preços variavam entre R\$ 6,10 e R\$ 6,50 por litro, considerando prazos de entrega imediatos devido à demanda contínua. As informações de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos mostraram valores compatíveis, reforçando a consonância com os preços de mercado atuais. Além disso, consultas ao Painel de Preços e outras fontes públicas confirmaram a estabilidade e competitividade dos preços apresentados. Não foram identificadas inovações tecnológicas disruptivas no fornecimento de combustíveis que alterem a solução atual.

Na análise comparativa das alternativas, foram consideradas diferentes modalidades de aquisição, como pregão eletrônico e adesão a Ata de Registro de Preços (ARP). A análise observada nos Dados da Pesquisa revelou que o pregão eletrônico e a ARP oferecem vantagens em termos de economia de escala e segurança em relação à variação de preços de mercado, auxiliando na redução de custos operacionais e assegurando o abastecimento contínuo.

Dentre as alternativas analisadas, o pregão eletrônico se destacou como a opção mais vantajosa. Esta escolha reflete um equilíbrio entre eficiência, economicidade e viabilidade operacional, integrando-se aos Resultados Pretendidos. O pregão eletrônico minimiza o custo total de propriedade e garante a disponibilidade imediata no mercado, além de facilitar a manutenção de um fornecimento constante, essencial para as atividades diárias do órgão.

Em conclusão, recomenda-se o pregão eletrônico como a abordagem mais eficiente e vantajosa para a aquisição de combustíveis automotivos. Esta solução promove competitividade e transparência, conforme preconizado nos arts. 5º e 11 da Lei, assegurando a continuidade dos serviços essenciais fornecidos pelo SAAE/Iguatu-CE.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implementação de um sistema de registro de preços para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, especificamente gasolina comum e óleo diesel S10. Este sistema foi desenvolvido para atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu (SAAE/Iguatu-CE), garantindo o abastecimento contínuo e eficiente da frota oficial de veículos e equipamentos. Tal solução é fundamental para assegurar a circulação dos veículos e a operação de equipamentos essenciais, como geradores de energia e motobombas, que são cruciais para o desenvolvimento das atividades diárias e a prestação de serviços da entidade à população.

O fornecimento será realizado de acordo com normas rigorosas da Agência Nacional do Petróleo (ANP), garantindo a qualidade dos combustíveis e a conformidade com as exigências técnicas. A solução também considera a flexibilidade e eficiência de um sistema de registro de preços, permitindo a contratação por itens individuais conforme a necessidade, o que proporciona maior controle e previsão dos gastos. A proposta é corroborada pelo levantamento de mercado, que valida tanto a viabilidade econômica quanto a adequação dos fornecedores disponíveis para atender à demanda.

O uso do sistema de registro de preços está alinhado com os preceitos de eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Este modelo não apenas oferece uma solução adequadamente técnica e operacional para o SAAE/Iguatu-CE, mas também representa uma alternativa economicamente vantajosa que atende plenamente aos princípios e objetivos da legislação, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	GASOLINA COMUM	70.000,000	Litro
2	ÓLEO DIESEL S10	35.000,000	Litro

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	GASOLINA COMUM	70.000,000	Litro	6,52	456.400,00
2	ÓLEO DIESEL S10	35.000,000	Litro	6,39	223.650,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 680.050,00 (seiscentos e oitenta mil e cinquenta reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Nesse contexto, a divisão por itens, lotes ou etapas demonstra-se tecnicamente possível, dado que a estimativa de consumo para gasolina



comum e óleo diesel são quantidades específicas e pode facilitar a economia de escala e atendimento às necessidades diárias do SAAE/Iguatu-CE.

A análise de possibilidade de parcelamento revela que o mercado possui fornecedores especializados em cada tipo de combustível, permitindo uma fragmentação por itens. Isso potencializa a competitividade (art. 11), com requisitos de habilitação adequados e proporcionais. A divisão pode ainda permitir o melhor aproveitamento das peculiaridades do mercado local, gerando vantagens logísticas e facilitando a viabilidade técnica, conforme as demandas dos setores e revisões técnicas sobre a dispersão dos pontos de abastecimento.

Entretanto, ao comparar com a execução integral, observa-se que esta pode apresentar-se como mais vantajosa em termos de economia de escala e gestão contratual eficiente (art. 40, §3º, inciso I). A abordagem consolidada preserva a funcionalidade integral de abastecimento contínuo e eficiente da frota, reduzindo eventuais riscos à integridade técnica e reforçando a responsabilidade administrativa, que se alinha aos princípios de eficiência e economicidade (art. 5º).

A implementação integral facilita a gestão e fiscalização, além de preservar a centralidade na responsabilidade contratual. Ao contrário, o parcelamento poderia complicar o controle e gestão administrativa, evidenciando a necessidade de preparo adicional na estrutura institucional. Embora permita descentralização e detalhamento no acompanhamento, acarreta aumento na complexidade administrativa.

Conclui-se que a execução integral é recomendada como a alternativa mais vantajosa para a Administração, por garantir maior economicidade e competitividade, conforme os resultados pretendidos (Seção 10), alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente aos estabelecidos nos arts. 5º e 11, e atendendo aos critérios definidos pelo art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação destinada ao registro de preços para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, do tipo gasolina comum e óleo diesel, essencial para o abastecimento da frota oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, está em consonância com os princípios de eficiência, economicidade, e interesse público, conforme preconizados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Tendo em vista que tal contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), essa ausência deve ser justificada como resultado de demandas imprevistas ou emergenciais que não puderam ser anteriormente identificadas. A situação impõe a implementação de ações corretivas, como a inclusão na próxima revisão do PCA ou adequação através da gestão de riscos, assegurando que futuras operações não sejam afetadas por demandas não previstas.

A decisão de prosseguir com a contratação visa promover a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população de Iguatu, considerando a importância do abastecimento ininterrupto. A adoção de medidas intermediárias garante que objetivos como a competitividade e a obtenção de resultados vantajosos, conforme determinado pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021, sejam alcançados. É importante ressaltar que o planejamento atual, embora careça de registro no PCA, está estruturado para atender de forma transparente às necessidades descritas na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas', assegurando desse modo a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de registro de preços para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, gasolina comum e óleo diesel, são múltiplos e estão alinhados com os princípios de economicidade e eficiência, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A contratação assegura o abastecimento contínuo e eficiente da frota oficial de veículos e equipamentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu (SAAE/Iguatu-CE), refletindo a necessidade pública identificada e a solução escolhida, conforme detalhado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Dentre os principais resultados esperados destacam-se a otimização dos recursos institucionais, com uma redução significativa dos custos operacionais de aquisição de combustíveis através do sistema de registro de preços, possibilitando a obtenção de melhores condições comerciais devido ao poder de compra consolidado. A economia de escala proporcionada por este modelo de contratação contribui para a diminuição dos custos unitários, diretamente conectada à solução como um todo. Consequentemente, espera-se uma relevante redução no impacto financeiro para o órgão, maximizando os fatores de economicidade e eficiência.

A racionalização dos processos de abastecimento será fomentada através da sistematização da logística de fornecimento, resultando em uma diminuição de retrabalhos e maior utilização de recursos humanos, o que impactará positivamente na operacionalidade do SAAE. Além disso, o princípio da competitividade, conforme art. 11, garante uma relação com fornecedores que atende às melhores práticas de mercado, melhorando a capacidade do órgão de responder rapidamente a flutuações de demanda e, portanto, evitando períodos de desabastecimento que poderiam comprometer as operações diárias.

Para garantir o monitoramento dos resultados e comprovar os ganhos estimados, a implementação de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será fundamental, permitindo a análise contínua de indicadores de desempenho, como percentual de economia financeira e horas de trabalho poupadas. Essas medidas reforçam a fundamentação da escolha do modelo de registro de preços para promover a eficiência organizacional e o uso otimizado de recursos, robustamente alinhados aos objetivos institucionais previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação justifica plenamente o dispêndio público, ao promover uma gestão eficaz e o melhor uso dos recursos, garantindo que os objetivos institucionais sejam atingidos de maneira sustentável e alinhada com os princípios legais aplicáveis.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou

instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, uso de ferramentas e boas práticas assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de combustíveis automotivos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igatu - SAAE/Igatu-CE, conforme descrito nas necessidades da contratação, evidencia uma demanda contínua e um tanto incerta em relação aos quantitativos exatos a serem adquiridos ao longo do tempo. Dada a padronização dos produtos a serem contratados, em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, e a exigência de abastecimento contínuo e eficiente para a frota de veículos e equipamentos, o Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra uma alternativa adequada e vantajosa. O SRP possibilita economias de escala devido à negociação prévia de preços, otimiza o esforço administrativo por meio da redução de processos licitatórios frequentes e viabiliza compras compartilhadas, conforme previsto nos arts. 5º e 82 da Lei nº 14.133/2021.

Enquanto a contratação tradicional poderia oferecer segurança jurídica imediata para demandas pontuais e definidas, a natureza dinâmica e repetitiva do consumo de combustíveis, associada à incerteza de quantitativos específicos, favorece a adoção do SRP. Este sistema permite maior flexibilidade na aquisição parcelada e assegura a continuidade dos serviços fundamentais prestados pelo SAAE/Igatu-CE, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência estabelecidos no art. 11 da referida lei.

Apesar de não haver Plano de Contratação Anual identificado, o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade sustentam que o SRP, como sistema planejado para futuras contratações, capitaliza sobre a padronização e frequência das necessidades de abastecimento. Em contrapartida, a contratação tradicional poderia ser considerada para casos isolados de demanda fixa, mas isso implicaria em esforços adicionais de gestão contratual e possivelmente comprometeria a agilidade exigida no contexto operacional do SAAE/Igatu-CE.

Portanto, recomenda-se expressamente a adoção do Sistema de Registro de Preços como método adequado para otimizar recursos, garantir agilidade no atendimento das necessidades operacionais e assegurar competitividade, conforme os objetivos da Lei nº 14.133/2021. Este formato de contratação está alinhado ao interesse público e aos resultados pretendidos para a continuidade dos serviços básicos prestados pela entidade.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de combustíveis automotivos, gasolina comum e



óleo diesel para o SAAE/Iguatu-CE, requer uma análise cuidadosa. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, essa participação é admitida, salvo vedação fundamentada. Desse modo, a análise da viabilidade e vantagem em relação à contratação por consórcios deve considerar aspectos técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme prescrevem os arts. 5º e 18, §1º, inciso I.

No contexto dessa contratação, a natureza do fornecimento de combustíveis, que é contínua e exige compatibilidade com normas da ANP, geralmente não beneficia de um arranjo de consórcio. Isso ocorre porque a simplicidade da operação e a indivisibilidade da demanda não exigem a complexidade ou as múltiplas especialidades que justificariam um consórcio, situações essas comuns em obras de grande porte. Dessa forma, a inclusão de consórcios poderia redundar em uma gestão mais complexa e onerosa, além de impactos adversos na fiscalização e execução eficiente, contrariando o princípio da economicidade citado no art. 5º.

Além disso, a possibilidade de aumento da capacidade financeira de propostas com consórcios, com acréscimos na habilitação econômico-financeira como menciona o art. 15, não traz benefícios significativos para essa contratação específica. Isso ocorre porque o fornecimento, sendo contínuo e já servido por um mercado com ampla concorrência, não requer a robustez financeira de um consórcio. A responsabilidade solidária e a escolha de uma empresa líder, elementares na participação de consórcios, não agregam valor significativo e podem complicar a elaboração contratual, revelando-se desnecessários face aos resultados pretendidos.

Portanto, sob a ótica da eficiência administrativa e da razoabilidade técnica, conclui-se que a vedação à participação de consórcios na contratação de combustíveis para o SAAE/Iguatu-CE é a medida mais adequada. Essa decisão permite atingir os resultados pretendidos mediante a simplificação processual, reduzindo riscos à segurança jurídica e promovendo uma contratação economicamente vantajosa, conforme orientam os dispositivos dos arts. 5º e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise das contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir que o planejamento da Administração Pública seja eficiente e econômico. Contratações correlatas são aquelas com objetos semelhantes ou complementares, enquanto contratações interdependentes são aquelas cuja execução está vinculada à realização prévia ou posterior de outras contratações. Considerar esses aspectos no estudo técnico preliminar é essencial para evitar sobreposições, garantir a eficiência das operações e otimizar o uso de recursos públicos, conforme os princípios estabelecidos nos artigos 5º e 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

No estudo das contratações relacionadas ao fornecimento parcelado de combustíveis para o SAAE/Iguatu-CE, não foram identificadas contratações passadas, atuais ou planejadas que tenham relação direta ou que influenciem a presente solução. A operação de abastecimento da frota oficial requer padronização com foco em economia de escala, mas atualmente não há contratos que possam ser unificados ou ajustados para esse fim. Além disso, a solução proposta não depende de prerrogativas técnicas, logísticas ou de operação que requeiram coordenação com outras contratações, pois trata-se de um fornecimento específico e contínuo de combustíveis.

Conclui-se que, no atual momento, não há necessidade de ajustes nos quantitativos ou requisitos técnicos propostos, nem tampouco modificações na forma de contratação, considerando a ausência de contratações correlatas ou interdependentes. Essa situação reflete a especificidade

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU

Rua Engº. Wilton Correia Lima, 772 - Prado - CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45 - CGF: 06.672.531-3

da demanda, que está desvinculada de outras operações similares dentro da entidade. Caso surjam novas demandas correlatas durante o período de execução ou planejamento mais amplo da organização, recomenda-se reavaliar a seção de 'Providências a Serem Adotadas' para garantir a boa integração com eventuais iniciativas futuras.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação para fornecimento de combustíveis automotivos, durante todo o ciclo de vida, incluem emissões atmosféricas de gases de efeito estufa, como CO₂, e outros poluentes resultantes da queima de combustíveis fósseis. Esse impacto é relevante considerando a necessidade contínua da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu – SAAE/Iguatu-CE em alinhar suas operações com práticas sustentáveis. Baseando-se na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e alinhado ao que foi verificado no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', propõem-se soluções sustentáveis que incentivem a eficiência e a redução de impactos ambientais, destacando a importância de medidas mitigadoras.

Como medidas específicas, propomos a adoção de combustíveis com aditivos que promovam a queima limpa e diminuam a emissão de gases nocivos, além de considerar a Implementação de tecnologias que monitorem o uso eficiente do combustível, promovendo assim uma gestão mais sustentável dos recursos. Adotar práticas de manutenção regular da frota e usar equipamentos que sejam energeticamente eficientes também são essenciais. Em termos de logística reversa, deve-se considerar soluções para a reciclagem e reuso de insumos utilizados nas operações, em casos aplicáveis, para minimizar o impacto ambiental dos resíduos. A utilização de toners recicláveis e o incentivo ao uso de insumos biodegradáveis são aspectos que podem ser incorporados no termo de referência, conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII.

As medidas delineadas são consideradas essenciais para a redução dos impactos ambientais associados ao uso de combustíveis fósseis, contribuindo para a eficiência operacional e minimização do uso intensivo de insumos naturais. Essas ações são alinhadas com os 'Resultados Pretendidos', buscando otimizar o uso dos recursos disponíveis enquanto asseguram que a contratação atende às melhores práticas de sustentabilidade e eficiência, conforme preconizado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o registro de preços para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, especificamente gasolina comum e óleo diesel, destina-se a garantir o abastecimento contínuo da frota oficial de veículos e equipamentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu (SAAE/Iguatu-CE). Esta avaliação conduzida, em consonância com o art. 18, 5º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, confirma a viabilidade desta contratação baseada em análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.

Considerando o levantamento de mercado realizado, a solução proposta para a aquisição dos combustíveis tem mostrado ser a mais vantajosa, atendendo aos princípios de economicidade e eficiência preconizados no art. 5º da referida lei. O contexto operacional evidencia a necessidade

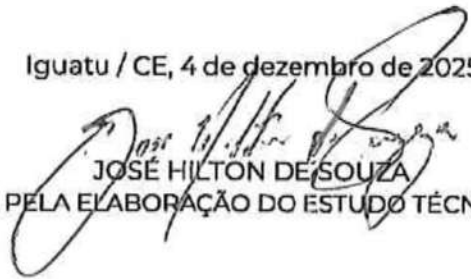


de eficácia e continuidade dos serviços prestados pela SAAE, com a previsibilidade de consumo indicada sendo compatível com as estimativas de quantidades a serem contratadas, reforçando a exequibilidade do fornecimento parcelado no regime de registro de preços adotado.

Adicionalmente, observa-se que o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico não apenas viabiliza uma maior competitividade e transparência, mas também alinha-se aos objetivos estipulados no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção de propostas mais vantajosas sob o critério de apuração 'Por Item'. Este alinhamento é essencial para acompanhar o planejamento estratégico delineado no art. 40, buscando a otimização de recursos públicos.

Portanto, a execução da contratação é não apenas viável como também estrategicamente fundamentada e legalmente respaldada, devendo caminhar adiante no processo de licitação. Não foram identificados impeditivos significativos em termos de riscos, e qualquer indefinição residual, como a ausência de um Plano de Contratação Anual, não compromete a relevância e necessidade da contratação. Em caso de eventualidades emergenciais ou ajustes necessários durante o processo, recomenda-se que devam ser incorporados de maneira diligente, garantindo a capacidade do SAAE de manter suas operações essenciais.

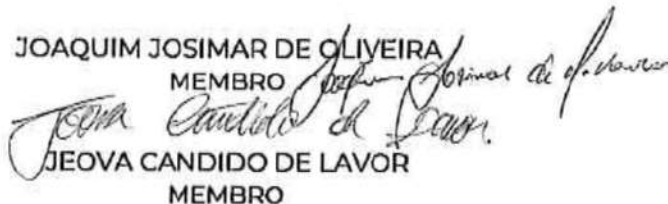
Iguatu / CE, 4 de dezembro de 2025


JOSÉ HILTON DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


Jerlandia Cavalcante Teixeira
PRESIDENTE

JOAQUIM JOSIMAR DE OLIVEIRA
MEMBRO


JEOVA CANDIDO DE LAVOR
MEMBRO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU

Rua Engº. Wilton Correia Lima, 772 - Prado - CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45 - CGF: 06.672.531-3



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Avaliação de riscos Nº 202512040001



Unidade responsável

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu



Data da Avaliação

04/12/2025



Responsável

Comissão De Planejamento

Jerlandia Cavalcante Teixeira



Objeto da contratação

Registro de preços para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, do tipo gasolina comum e óleo diesel, destinados ao abastecimento da frota oficial de veículos e equipamentos pertencentes e/ou vinculados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu – SAAE/Iguatu-CE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU

Rua Engº. Wilton Correia Lima, 772 - Prado - CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700

CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45 - CGF: 06.672.531-3



HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	FASE	AUTOR
04/12/2025	1.0	Versão inicial	Planejamento	--

[Handwritten signatures]

1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos é um processo público essencial para garantir o sucesso das contratações, abrangendo todas as etapas envolvidas na execução do objeto e na gestão contratual. Por meio de ações contínuas de planejamento, organização e controle, busca-se identificar, avaliar e mitigar riscos que possam comprometer a efetividade da contratação e o alcance dos resultados esperados.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos tem como objetivo registrar e analisar os principais riscos, considerando sua natureza, probabilidade de ocorrência e impacto na execução do objeto. Com base nessa análise, são definidas estratégias de mitigação e contingência, além da identificação dos responsáveis pelo monitoramento e implementação das ações preventivas e corretivas.

Os riscos devem ser identificados, avaliados e tratados ao longo de todas as fases da contratação, conforme descrito a seguir:

Fase de Planejamento: A equipe responsável deve a análise de riscos e elaborar o Mapa de Gerenciamento de Riscos, garantindo que os impactos potenciais sejam considerados antes da formalização da contratação.

Fase de Seleção do Fornecedor: Durante o processo de seleção, o Integrante Administrativo, com o apoio dos Integrantes Técnicos e Requisitantes, deve monitorar e atualizar os riscos previamente identificados, além de incluir novos riscos que possam surgir nessa etapa.

Fase de Gestão do Contrato: Após a contratação, a Equipe de Fiscalização, sob a coordenação do Gestor do Contrato, deve realizar atualizações contínuas do Mapa de Gerenciamento de Riscos, reavaliando os riscos mapeados e adotando medidas para mitigar novos riscos identificados durante a execução.

Uma aplicação sistemática de gerenciamento de riscos permite uma gestão contratual mais eficiente, transparente e segura, garantindo a entrega do objeto dentro dos prazos, custos e padrões de qualidade estabelecidos.

Serão utilizados parâmetros escalares para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco.

Classificação da Probabilidade (P)

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Muito baixo	1
Baixo	2
Moderado	3
Alto	4
Muito alto	5

Classificação da Impacto (I)

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Muito baixo	1
Baixo	2
Moderado	3
Alto	4
Muito alto	5

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se entre os valores de 1 a 2 (destacado em verde), seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver entre os valores de 3 a 5 (destacado em amarelo), entende-se como médio; e se estiver entre os valores de 6 a 9 (destacado em vermelho), entende-se como nível de risco alto. Caso o risco seja classificado como médio ou alto, serão adotadas obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
IGATU - CE
Nível do Risco – Matriz de Probabilidade x Impacto



IMPACTO	PROBABILIDADE				
	MUITO BAIXO	BAIXO	MODERADO	ALTO	MUITO ALTO
Muito Baixo	Pequeno	Pequeno	Pequeno	Moderado	Moderado
Baixo	Pequeno	Moderado	Moderado	Alto	Alto
Moderado	Pequeno	Moderado	Alto	Alto	Crítico
Alto	Moderado	Alto	Alto	Crítico	Crítico
Muito Alto	Moderado	Alto	Crítico	Crítico	Crítico

2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

ID	RISCO	FASE	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DO RISCO
R01	Inadequação nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) em relação às necessidades reais do SAAE/Igatu-CE.	Planejamento	Moderado	Alto	Alto
R02	Falta de detalhamento preciso sobre a quantidade e especificações dos combustíveis necessários.	Planejamento	Alto	Alto	Crítico
R03	Subestimação ou superestimação dos custos de aquisição de combustíveis no levantamento de mercado.	Planejamento	Moderado	Alto	Alto
R04	Desalinhamento entre a contratação planejada e a estratégia geral de abastecimento do SAAE/Igatu-CE.	Planejamento	Moderado	Alto	Alto
R05	Possíveis impactos ambientais não considerados adequadamente no planejamento da contratação.	Planejamento	Moderado	Alto	Alto
R06	Participação limitada de fornecedores qualificados, comprometendo a competição no pregão eletrônico.	Seleção do Fornecedor	Moderado	Alto	Alto
R07	Incompatibilidade das propostas apresentadas com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no edital.	Seleção do Fornecedor	Alto	Alto	Crítico
R08	Risco de impugnações ao edital por parte dos licitantes devido a cláusulas ambíguas ou restritivas.	Seleção do Fornecedor	Alto	Alto	Crítico
R09	Possibilidade de fraudes ou conluio entre os fornecedores participantes do pregão eletrônico.	Seleção do Fornecedor	Moderado	Muito alto	Crítico
R10	Atrasos na fase de adjudicação e homologação devido a recursos interpostos pelos licitantes.	Seleção do Fornecedor	Alto	Moderado	Alto
R11	Atrasos na entrega dos combustíveis pelos fornecedores selecionados, impactando na operação das frotas e equipamentos.	Gestão do Contrato	Alto	Alto	Crítico
R12	Falta de controle efetivo sobre a qualidade e quantidade dos combustíveis fornecidos.	Gestão do Contrato	Moderado	Alto	Alto
R13	Inadimplemento dos fornecedores, resultando em desabastecimento e necessidade de nova contratação emergencial.	Gestão do Contrato	Alto	Muito alto	Crítico
R14	Falhas no monitoramento e fiscalização do cumprimento dos termos contratuais estabelecidos.	Gestão do Contrato	Alto	Alto	Crítico
R15	Ajustes contratuais inadequados ou ausência de renegociações conforme necessidade, gerando prejuízos financeiros.	Gestão do Contrato	Moderado	Alto	Alto

3 - AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

3.1 – RISCOS RELACIONADOS A: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igatu
Rua Engº. Wilton Correia Lima, 772 - Prado - CEP 63502-108 - IGATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45 - CGF: 06.672.531-3

R01 - INADEQUAÇÃO NOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) EM RELAÇÃO ÀS NECESSIDADES REAIS DO SAAE/IGUATU-CE.

Probabilidade: Moderado Impacto: Alto Nível de risco: Alto Tratamento: Mitigar

DANOS

ID	DANO	SEVERIDADE
D43	Necessidades do SAAE não atendidas integralmente.	Significativo
D44	Atrasos na implementação das soluções propostas.	Moderado
D45	Desperdício de recursos financeiros devido a especificações incorretas.	Significativo

MEDIDAS PREVENTIVAS

ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MP73	Realizar reuniões de alinhamento com as áreas técnicas do SAAE para garantir que o ETP reflita suas necessidades reais.	Equipe de Planejamento
MP74	Utilizar dados históricos e registros anteriores para orientar a elaboração do ETP.	Departamento de Compras
MP75	Consultar especialistas externos para revisar e validar o ETP antes de sua conclusão.	Autoridade Competente

MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS

ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MC71	Revisão dos ETPs com base no feedback durante as primeiras fases de implementação.	Comissão de Planejamento
MC72	Revisão contratual com os fornecedores para ajustar entregas conforme as reais necessidades.	Equipe de Gestão de Contratos

R02 - FALTA DE DETALHAMENTO PRECISO SOBRE A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS NECESSÁRIOS.

Probabilidade: Alto Impacto: Alto Nível de risco: Crítico Tratamento: Mitigar

DANOS

ID	DANO	SEVERIDADE
D40	Compras insuficientes ou excessivas de combustível, impactando o orçamento.	Significativo
D41	Paralisação de veículos e equipamentos por falta de combustível.	Catastrófico
D42	Despesas adicionais para ajustes emergenciais de fornecimento.	Significativo

MEDIDAS PREVENTIVAS

ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MP68	Conduzir um levantamento detalhado e atualizado das necessidades de combustível baseando-se em dados históricos.	Equipe de Planejamento
MP69	Utilizar ferramentas de projeção para estimar o consumo futuro de combustíveis.	Departamento de Logística
MP70	Revisar periodicamente as necessidades e ajustar o planejamento conforme necessário.	Equipe de Planejamento

MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS

ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MC66	Estabelecer contratos de fornecimento flexíveis que permitam ajustes nas quantidades.	Equipe de Gestão de Contratos
MC67	Implementar um sistema de monitoramento contínuo do consumo para correção rápida de desvios.	Departamento de Logística

R03 - SUBESTIMAÇÃO OU SUPERESTIMAÇÃO DOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Probabilidade: Moderado Impacto: Alto Nível de risco: Alto Tratamento: Mitigar

DANOS

ID	DANO	SEVERIDADE
D37	Falta do orçamento suficiente para cobrir os custos reais de aquisição.	Catastrófico
D38	Desperdício de recursos financeiros devido à alocação desnecessária do orçamento.	Significativo
D39	Dificuldades em ajustar contratos ao novo orçamento necessário.	Significativo

MEDIDAS PREVENTIVAS

ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MP63	Realizar atualizações regulares nos preços de mercado através de pesquisas contínuas.	Departamento de Compras
MP64	Utilizar dados históricos e tendências de mercado para melhor estimar os preços futuros.	Departamento de Logística

MEDIDAS PREVENTIVAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MP65	Implementar um sistema de revisão das estimativas de custos e ajustar conforme a necessidade.	Equipe de Planejamento
MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MC61	Revisão das cláusulas contratuais para garantir flexibilidade em ajustes de preços.	Equipe de Gestão de Contratos
MC62	Criação de um fundo contingencial para cobrir variações de preços não previstas.	Departamento Financeiro
R04 - DESALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO PLANEJADA E A ESTRATÉGIA GERAL DE ABASTECIMENTO DO SAAE/IGUATU-CE.		
Probabilidade: Moderado	Impacto: Alto	Nível de risco: Alto
Tratamento: Mitigar		
DANOS		
ID	DANO	SEVERIDADE
D34	Ineficiência no uso de recursos, resultando em atrasos e aumento de custos operacionais.	Significativo
D35	Redução da capacidade operacional das frotas devido a incongruências no abastecimento.	Significativo
D36	Reputação de SAAE afetada diante da desorganização aparente.	Moderado
MEDIDAS PREVENTIVAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MP58	Ajustar o planejamento de contratação aos objetivos estratégicos do SAAE através de reuniões regulares de alinhamento.	Diretoria Estratégica do SAAE
MP59	Implementar um fluxo de comunicação estruturado entre o departamento de compras e as unidades operacionais.	Gerência de Comunicação Interna
MP60	Revisão sistemática das estratégias de abastecimento para garantir que estejam em conformidade com as demandas projetadas.	Equipe de Planejamento
MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MC56	Estabelecer planos de contingência para lidar com possíveis rupturas no abastecimento.	Equipe de Gestão de Crise
MC57	Desenvolver parcerias com outros fornecedores locais para mitigar os impactos de desalinhamento.	Departamento de Compras
R05 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS NÃO CONSIDERADOS ADEQUADAMENTE NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.		
Probabilidade: Moderado	Impacto: Alto	Nível de risco: Alto
Tratamento: Mitigar		
DANOS		
ID	DANO	SEVERIDADE
D31	Degradação ambiental local devido ao uso excessivo ou descarte inadequado de combustíveis.	Significativo
D32	Penalidades regulatórias por não conformidade com normas ambientais.	Significativo
D33	Impacto negativo na imagem do SAAE perante a comunidade e stakeholders.	Moderado
MEDIDAS PREVENTIVAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MP53	Incorporar avaliações de impacto ambiental nos processos de planejamento e contratação.	Equipe de Planejamento e Sustentabilidade
MP54	Treinamento para a equipe sobre as melhores práticas de manuseio e descarte de combustíveis.	Departamento de Recursos Humanos
MP55	Parcerias com consultorias especializadas em impacto ambiental para assessoria contínua.	Autoridade Competente
MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MC51	Adoção de medidas corretivas imediatas em caso de identificação de impactos ambientais durante a execução do contrato.	Equipe de Gestão Ambiental
MC52	Desenvolvimento de um plano de comunicação para gerenciar a percepção pública em casos de incidentes ambientais.	Gerência de Comunicação Interna

3.2 – RISCOS RELACIONADOS A: SELEÇÃO DE FORNECEDORES

R06 - PARTICIPAÇÃO LIMITADA DE FORNECEDORES QUALIFICADOS, COMPROMETENDO A COMPETIÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.				
Probabilidade: Moderado		Impacto: Alto	Nível de risco: Alto	Tratamento: Mitigar
DANOS				
ID	DANO			SEVERIDADE
D28	Preços ofertados acima do mercado devido à baixa concorrência.			Significativo
D29	Possibilidade de contratar fornecedor com qualidade inferior.			Moderado
D30	Risco de monopólio nas fornecimentos futuros.			Significativo
MEDIDAS PREVENTIVAS				
ID	MEDIDA			RESPONSÁVEL
MP48	Realizar ampla divulgação do pregão eletrônico para atrair maior número de fornecedores.			Equipe de Compras
MP49	Facilitar o acesso ao edital e esclarecer dúvidas rapidamente para potenciais licitantes.			Comissão de Licitação
MP50	Promover roadshows ou workshops para encorajar fornecedores locais a participarem do pregão.			Departamento de Desenvolvimento Econômico
MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS				
ID	MEDIDA			RESPONSÁVEL
MC46	Revisar os critérios de qualificação para aumentar a base de fornecedores qualificados.			Equipe de Planejamento de Compras
MC47	Considerar a combinação de diferentes modalidades de licitação para futuras contratações.			Autoridade Competente
R07 - INCOMPATIBILIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.				
Probabilidade: Alto		Impacto: Alto	Nível de risco: Crítico	Tratamento: Mitigar
DANOS				
ID	DANO			SEVERIDADE
D25	Anulação do processo licitatório por falta de propostas compatíveis.			Significativo
D26	Atrasos no cronograma devido à necessidade de reabertura do certame.			Moderado
D27	Custos adicionais associados à correção e republicação do edital.			Significativo
MEDIDAS PREVENTIVAS				
ID	MEDIDA			RESPONSÁVEL
MP43	Revisar o edital para assegurar que os requisitos estejam claros e sem ambiguidades.			Comissão de Licitação
MP44	Promover sessões de esclarecimento para potenciais licitantes sobre os requisitos técnicos.			Equipe Técnica Responsável
MP45	Convidar especialistas do setor para validar a clareza e adequação dos requisitos.			Equipe de Planejamento
MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS				
ID	MEDIDA			RESPONSÁVEL
MC41	Estabelecer um procedimento rápido para fazer ajustes necessários no edital e republicar.			Comissão de Licitação
MC42	Manter comunicação constante com os licitantes para orientações adicionais durante a fase de propostas.			Gerência de Comunicação Interna
R08 - RISCO DE IMPUGNAÇÕES AO EDITAL POR PARTE DOS LICITANTES DEVIDO A CLÁUSULAS AMBÍGUAS OU RESTRITIVAS.				
Probabilidade: Alto		Impacto: Alto	Nível de risco: Crítico	Tratamento: Mitigar
DANOS				
ID	DANO			SEVERIDADE
D22	Interrupção do processo licitatório devido à necessidade de revisão do edital.			Significativo
D23	Possíveis atrasos na contratação impactando cronograma de entregas.			Moderado
D24	Custos legais adicionais relacionados à defesa e correção do edital.			Significativo
MEDIDAS PREVENTIVAS				
ID	MEDIDA			RESPONSÁVEL
MP38	Realizar revisão jurídica detalhada do edital antes da publicação.			Departamento Jurídico
MP39	Consultar stakeholders relevantes para garantir a clareza e objetividade das cláusulas.			Comissão de Licitação

MEDIDAS PREVENTIVAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MP40	Promover uma consulta pública sobre o edital para identificar possíveis restrições antecipadamente.	Autoridade Competente
MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MC36	Estabelecer procedimentos rápidos para reavaliação e republicação do edital, se necessário.	Comissão de Licitação
MC37	Desenvolver um plano de comunicação eficaz para esclarecer os ajustes realizados no edital.	Gerência de Comunicação Interna
R09 - POSSIBILIDADE DE FRAUDES OU CONLUIO ENTRE OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO.		
Probabilidade: Moderado	Impacto: Muito alto	Nível de risco: Crítico
		Tratamento: Mitigar
DANOS		
ID	DANO	SEVERIDADE
D19	Prejuízo financeiro significativo decorrente de preços combinados entre fornecedores.	Catastrófico
D20	Comprometimento da integridade do processo licitatório, levando à necessidade de anulação.	Catastrófico
D21	Impactos reputacionais negativos para a entidade contratante.	Significativo
MEDIDAS PREVENTIVAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MP33	Implementar mecanismos de monitoramento e auditoria durante todo o processo de pregão eletrônico.	Equipe de Compliance
MP34	Realizar treinamentos frequentes sobre ética e integridade para todos os envolvidos no processo licitatório.	Departamento de Recursos Humanos
MP35	Estabelecer critérios rigorosos de verificação e validação das propostas recebidas.	Comissão de Licitação
MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MC31	Suspender temporariamente o pregão ao identificar indícios de fraude, até que uma investigação seja conclusiva.	Autoridade Competente
MC32	Iniciar um processo de investigação interna detalhada e parceria com órgãos de controle externo.	Departamento Jurídico
R10 - ATRASOS NA FASE DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DEVIDO A RECURSOS INTERPOSTOS PELOS LICITANTES.		
Probabilidade: Alto	Impacto: Moderado	Nível de risco: Alto
		Tratamento: Mitigar
DANOS		
ID	DANO	SEVERIDADE
D16	Atraso na assinatura dos contratos, impactando cronogramas e prazos de execução.	Moderado
D17	Possibilidade de necessidade de reformulação do processo licitatório.	Significativo
D18	Custos adicionais devido a prorrogações de prazos de execução.	Moderado
MEDIDAS PREVENTIVAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MP28	Clarificar o edital e regulamentar o que pode ser objeto de recursos de forma transparente.	Comissão de Licitação
MP29	Fornecer treinamento especializado para a equipe que conduz o processo licitatório.	Departamento de Recursos Humanos
MP30	Estabelecer canais de comunicação com os licitantes para resolver dúvidas antes da submissão de propostas.	Gerência de Comunicação Interna
MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MC26	Estabelecer procedimentos para análise rápida e eficaz de recursos interpostos.	Comissão de Licitação
MC27	Criar um plano de gestão de riscos para lidar com atrasos na adjudicação e homologação.	Equipe de Planejamento

3.3 – RISCOS RELACIONADOS A: GESTÃO DE CONTRATOS

R11 - ATRASOS NA ENTREGA DOS COMBUSTÍVEIS PELOS FORNECEDORES SELECIONADOS, IMPACTANDO NA OPERAÇÃO DAS FROTAS E EQUIPAMENTOS.			
Probabilidade: Alto	Impacto: Alto	Nível de risco: Crítico	Tratamento: Mitigar

DANOS		
ID	DANO	SEVERIDADE
D13	Paralisação das frotas e interrupção dos serviços essenciais.	Catastrófico
D14	Aumento dos custos operacionais devido à compra emergencial de combustíveis.	Significativo
D15	Impacto negativo na entrega dos serviços à população.	Significativo
MEDIDAS PREVENTIVAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MP23	Estabelecer cláusulas contratuais rigorosas com penalidades para atrasos não justificados.	Equipe de Gestão de Contratos
MP24	Manter um estoque de segurança de combustíveis para situações de emergência.	Departamento de Logística
MP25	Monitorar de forma contínua o desempenho dos fornecedores com relatórios periódicos.	Equipe de Monitoramento de Contratos
MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MC21	Acionar fornecedores alternativos contratados previamente para cobertura em emergências.	Equipe de Gestão de Contratos
MC22	Iniciar procedimentos internos de redistribuição de combustível entre divisões, quando necessário.	Coordenação de Logística
R12 - FALTA DE CONTROLE EFETIVO SOBRE A QUALIDADE E QUANTIDADE DOS COMBUSTÍVEIS FORNECIDOS.		
Probabilidade: Moderado Impacto: Alto Nível de risco: Alto Tratamento: Mitigar		
DANOS		
ID	DANO	SEVERIDADE
D10	Utilização de combustível com qualidade inferior, comprometendo o desempenho dos veículos.	Significativo
D11	Incompatibilidade entre o volume registrado e o volume efetivamente entregue.	Significativo
D12	Aumento de custos devido à necessidade de revisões e manutenções imprevistas.	Moderado
MEDIDAS PREVENTIVAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MP18	Implementar um sistema de monitoramento e medição para auditoria contínua das entregas.	Departamento de Logística
MP19	Exigir certificados de qualidade fornecidos por laboratórios certificados para cada lote entregue.	Equipe de Qualidade
MP20	Realizar inspeções aleatórias e testes laboratoriais nos combustíveis recebidos.	Departamento de Controle de Qualidade
MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MC16	Notificar imediatamente o fornecedor em caso de desvios de qualidade ou quantidade e exigir reposição.	Gestor do Contrato
MC17	Estimular contratos com fornecedores alternativos para contingências.	Departamento de Compras
R13 - INADIMPLENTO DOS FORNECEDORES, RESULTANDO EM DESABASTECIMENTO E NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.		
Probabilidade: Alta Impacto: Muito alta Nível de risco: Crítico Tratamento: Mitigar		
DANOS		
ID	DANO	SEVERIDADE
D07	Interrupção total dos serviços de transporte devido à falta de combustível.	Catastrófico
D08	Aumento significativo de custos devido à necessidade de contratação emergencial.	Catastrófico
D09	Impacto negativo na reputação e confiança da comunidade.	Significativo
MEDIDAS PREVENTIVAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MP13	Incluir cláusulas de penalidade severas por inadimplimento nos contratos.	Equipe de Gestão de Contratos
MP14	Verificar previamente a solidez financeira e a capacidade de fornecimento dos fornecedores.	Departamento de Compras
MP15	Manter um inventário mínimo de segurança para contingências a curto prazo.	Departamento de Logística

MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MC11	Aclonar contratos emergenciais com fornecedores alternativos previamente qualificados.	Equipe de Gerenciamento de Crise
MC12	Implementar um plano de comunicação para gerenciar a percepção pública durante períodos de desabastecimento.	Departamento de Comunicação
R14 - FALHAS NO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS TERMOS CONTRATUAIS ESTABELECIDOS.		
Probabilidade: Alto		Impacto: Alto
Nível de risco: Crítico		Tratamento: Mitigar
DANOS		
ID	DANO	SEVERIDADE
D04	Desvios na execução do contrato, resultando em não conformidades nos serviços prestados.	Significativo
D05	Perdas financeiras decorrentes de pagamentos por serviços não entregues ou insatisfatórios.	Significativo
D06	Comprometimento da relação com fornecedores devido a falta de gestão adequada.	Moderado
MEDIDAS PREVENTIVAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MP08	Implementar um sistema de gestão e monitoramento contínuo dos contratos vigentes.	Departamento de Gestão de Contratos
MP09	Designar fiscais de contrato qualificados e treinados para acompanhar a execução de cada projeto.	Departamento de Recursos Humanos
MP10	Estabelecer métricas claras e relatórios periódicos de desempenho para todos os fornecedores.	Equipe de Monitoramento de Contratos
MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MC06	Auditado de forma independente a execução dos contratos para identificar problemas e propor correções.	Departamento de Auditoria Interna
MC07	Reavaliar e renegociar contratos onde falhas no cumprimento tenham sido identificadas.	Equipe de Gestão de Contratos
R15 - AJUSTES CONTRATUAIS INADEQUADOS OU AUSÊNCIA DE RENEGOCIAÇÕES CONFORME NECESSIDADE, GERANDO PREJUÍZOS FINANCEIROS.		
Probabilidade: Moderado		Impacto: Alto
Nível de risco: Alto		Tratamento: Mitigar
DANOS		
ID	DANO	SEVERIDADE
D01	Custos financeiros adicionais devido a falta de adaptação adequada dos contratos às mudanças no mercado.	Significativo
D02	Perda de vantagens competitivas por manter condições contratuais desfavoráveis.	Significativo
D03	Ressentimento na relação com fornecedores devido a rigidez contratuais injustificadas.	Moderado
MEDIDAS PREVENTIVAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MP03	Revisar periodicamente os contratos para identificar oportunidades de ajustes ou renegociações.	Departamento de Gestão de Contratos
MP04	Manter um monitoramento ativo das condições de mercado para informar decisões contratuais.	Equipe de Planejamento e Análise de Mercado
MP05	Treinar a equipe de gestão de contratos em técnicas de negociação eficaz.	Departamento de Recursos Humanos
MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS		
ID	MEDIDA	RESPONSÁVEL
MC01	Estabelecer acordos flexíveis com fornecedores para ajustes contratuais rápidos quando necessário.	Equipe de Gestão de Contratos
MC02	Utilizar serviços de consultoria externa para renegociar contratos complexos.	Departamento Jurídico

4 - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS



RISCO	DATA	MEDIDA	AÇÃO
-------	------	--------	------

Iguatu / CE, 4 de dezembro de 2025

Jerlandia Cavalcante Teixeira
Jerlandia Cavalcante Teixeira

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE RISCOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Jerlandia Cavalcante Teixeira
Jerlandia Cavalcante Teixeira
Presidente

JOAQUIM JOSIMAR DE OLIVEIRA
Membro

Jeova Candido de Lavor
JEOVA CANDIDO DE LAVOR
Membro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU

Rua Engº. Wilton Correia Lima, 772 - Prado - CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45 - CGF: 06.672.531-3

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, do tipo gasolina comum e óleo diesel, destinados ao abastecimento da frota oficial de veículos e equipamentos pertencentes e/ou vinculados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu – SAAE/Iguatu-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	GASOLINA COMUM	70.000,00	Litro
gasolina comum deve estar de acordo com todas as normas e exigências da agência nacional do petróleo - anp			
2	ÓLEO DIESEL S 10	35.000,00	Litro
óleo diesel s 10 deve estar de acordo com todas as normas e exigências da agência nacional do petróleo - anp			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	70000,0	Litro	6,52	456.400,00
GASOLINA COMUM deve estar de acordo com todas as normas e exigências da Agência Nacional do Petróleo - ANP					
2	ÓLEO DIESEL S 10	35000,0	Litro	6,39	223.650,00
ÓLEO DIESEL S 10 deve estar de acordo com todas as normas e exigências da Agência Nacional do Petróleo - ANP					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 680.050,00 (seiscentos e oitenta mil e cinquenta reais)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.4. Todos os itens descritos nesse termo devem estar de acordo com todas as normas e exigências da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é imediato, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os combustíveis deverão ser entregues no seguinte endereço: em posto localizado na sede do município de Iguatu-CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada

por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU

Rua Engº. Wilton Correia Lima, 772 - Prado - CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45 - CGF: 06.672.531-3



8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do Inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.



Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Iguatu/CE, 05 de dezembro de 2025


Jerlandia Cavalcante Teixeira
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA